



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Requerimento nº 078-2020

Na forma regimental, venho requerer ao Sr. Prefeito informações sobre a reserva de vagas nos estacionamentos no município de Santa Luzia – MG para idosos.

O Estatuto do Idoso instituído pela Lei Federal nº 10.741/03 que regula o direito assegurado às pessoas idosas determinou em seu art. 41 a obrigatoriedade de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados visando garantir melhor comodidade e facilidades de acesso. Neste sentido, pergunta-se:

1. Em quais e quantos logradouros do município há a reserva de vagas para idosos?
2. Há a reserva de 5% (cinco por cento) conforme é instituído pela Lei Federal nº 10.741/03 ou a reserva é inferior?
3. Qual o montante de vagas correspondentes à essa reserva existe em cada logradouro

Pede-se, ainda, que as respostas para esses questionamentos venham acompanhadas de documentação que comprove sua veracidade, em respeito ao que preconiza a Lei nº 12.527/2011.

Sala das sessões, 23 de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE STª LUZIA

Discussão

Aprovado

Reprovado

23 JUN 2020

13 Votos

PRESIDENTE

Márcio Antônio Ferreira



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://200.187.70.77/cmsantaluzia/autenticidade> sob o identificador 310035003600370033003A005000